



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.846/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar médico veterinário, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar médico veterinário, em caráter emergencial, por excepcional interesse público, sendo que suas atribuições estão descritas no anexo I.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á pela necessidade da realização de serviços, por médico veterinário, na área de inspeção de produtos de origem animal, no SIF nº 3762 – COOPERATIVA LANGUIRU.

Art. 3º A vantagem concedida ao contrato será de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º O prazo máximo das contratações será de até 06 (seis) meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (303)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de novembro de 2015.

GLICERIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO VETERINÁRIO:

O que a instituição espera do médico veterinário:

- inspeção ante-mortem dos animais a serem abatidos;
- necropsia de animais mortos e/ou doentes;
- inspeção pos-mortem;
- verificação das condições higiênico-sanitárias no recebimento de matérias-primas e na expedição de produtos.